



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Americo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 16.687,80(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretária Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



# Município de Capanema - PR

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

### 2. OBJETO

**2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A campeira localizada no Bairro Santa Cruz, Parque De Exposições no endereço Av. Geraldo Fulber nº 614 no município de Capanema-Pr. É utilizado para prática de atividades esportivas praticadas em Rodeios, festas de peão e demonstração de gado e outros animais na tradicional Feira do Melado.

4.2. O município conta com algumas festas em datas especiais tais como:

- Feira do melado
- Feira indústria e comércio
- Aniversário do município

4.3. As comemorações municipais na sua maioria são realizadas no parque de exposições do município, que por sua vez tem sua atividade pecuária muito desenvolvida e dependem desse espaço para a prática de esportes e atividades relacionadas a pecuária. A iluminação do local encontra-se defasada e com luminárias muito antigas nas quais aumentam o consumo de energia elétrica para o município.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61524	ABRAÇADEIRA DE NYLON	2,00	PCT	18,90	37,80
2	61520	CANTONEIRA 4X4CMX1,5M	10,00	PC	104,00	1.040,00
3	61521	CHAPA 3CM X 1M	20,00	PC	53,00	1.060,00
4	61519	FIO FLEXIVEL 4MM	400,00	M	5,50	2.200,00
5	61523	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ARRUELA	100,00	PC	4,50	450,00
6	61522	PARAFUSO PASSANTE 200MM	20,00	PC	15,00	300,00



# Município de Capanema - PR

0000/04

7	61518	REFLETORES DE LED 200W RESISTENTE A ÁGUA	40,00	PC	290,00	11.600,00
TOTAL						16.687,80

## 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa contratada deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

## 7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O contrato terá validade de 3 (três) meses.

## 8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciano Carlos Pilati.

## 9.AMPARO LEGAL

**9.1. Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Capanema, 25 de agosto de 2021

**Adelar Kerber**  
**Secretário Municipal de Viação,**  
**Obras e Serviços Urbanos**



## JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

R\$ 16.687,80 (Dezesseis Mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

A campeira localizada no Bairro Santa Cruz, Parque De Exposições no endereço Av. Geraldo Fulber nº 614 no município de Capanema-Pr. É utilizado para prática de atividades esportivas praticadas em Rodeios, festas de peão e demonstração de gado e outros animais na tradicional Feira do Melado.

O município conta com algumas festas em datas especiais tais como:

- Feira do melado
- Feira indústria e comércio
- Aniversário do município

As comemorações municipais na sua maioria são realizadas no parque de exposições do município, que por sua vez tem sua atividade pecuária muito desenvolvida e dependem desse espaço para à pratica de esportes e atividades relacionadas a pecuária.

A iluminação do local encontra-se defasada e com luminárias muito antigas mas quais aumentam o consumo de energia elétrica para o município. A secretaria de Planejamento e Projeto juntamente com a Secretaria de viação e obras precisa desses materiais para tornar a arena mais visível para a pratica do esporte a noite e também para diminuir o custo com as luminárias do tipo refletor em Led. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



# Município de Capanema - PR

000006

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos e Viação e Obras necessitam da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

**Engenheiro Guilherme Alexandre**

**CREA:178638/D**

**Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos**

000007

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

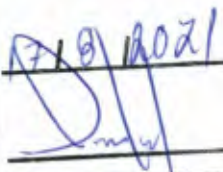
**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	REFLETORES DE LED 200W RESISTENTE A ÁGUA	PEÇA	40	290,00	11.600,00
2	FIO FLEXIVEL 4MM	METROS	400	5,50	2.200,00
3	CANTONEIRA 4X4CMX1,5M	PEÇA	10	104,00	1.040,00
4	CHAPA 3CM X 1M	PEÇA	20	53,00	1.060,00
5	PARAFUSO PASSANTE 200MM	PEÇA	20	15,00	300,00
6	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ARRUELA	PEÇA	100	4,50	450,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON	PACOTES	2	18,90	37,80
					<b>16.687,80</b>

CIENTE

17/01/2021  


008



CNPJ: 27.890.710/0001-90

RAZÃO SOCIAL: Fernanda Rehers Sudoeste Geradores Eireli

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Descrição	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Refletor Led 200w 220V	40 un.	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
Fio Flexível 4mm	400 m	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
Cantoneira metal	10 un.	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
Chapa metal	20 un.	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
Parafuso 200mm	20 un.	R\$ 18,20	R\$ 364,00
Parafuso 3/8, porcas e arruelas	100 un.	R\$ 4,95	R\$ 495,00
Abraçadeira nylon	2 pc	R\$ 21,90	R\$ 43,80

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 21.512,80</b>
--------------------	----------------------

CAPANEMA, 10 de Agosto 2021

Sudoeste Geradores

27.890.710/0001-90  
FERNANDA REHERS SUDOESTE  
GERADORES EIRELI  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3027  
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# FASOLO ENGENHARIA

## ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ [fasolo@fasoloengenharia.com.br](mailto:fasolo@fasoloengenharia.com.br) | [arfasolo@gmail.com](mailto:arfasolo@gmail.com)

🌐 [www.fasoloengenharia.com.br](http://www.fasoloengenharia.com.br)



FASOLO ENGENHARIA  
Engenharia e Segurança do Trabalho

### ORÇAMENTO

Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Refletor de Led 200w	40	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
Fio Flexível 4mm	400	Metros	R\$ 6,95	R\$ 2.700,00
Cantoneira metal	10	Unidades	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
Chapa metal	20	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Parafuso passante 200mm	20	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 350,00
Parafuso 3/8 c/ porca e arruela	100	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 475,00
Abraçadeira nylon	2	Pacotes	R\$ 20,50	R\$ 41,00

**Total R\$ 19.986,00**

AMPÉRE, 10 AGOSTO 2021

17.553.685/0001-04  
I.E. 90650658-08  
A. R. FASOLO  
ENGENHARIA LTDA - ME  
Av. das Missões  
85.640-000 - Ampére - Paraná

ADRIANO FASOLO



# ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO

CNPJ: 23.167.771/0001-73  
Rua Rio de Janeiro, 823 – Centro  
Capanema – Paraná | CEP: 85.760-000  
☎ (46) 99914-6533 | (46) 99915-2819  
✉ [simonegarda@hotmail.com](mailto:simonegarda@hotmail.com)

## Orçamento

Item	Descrição	Qtde	Unidade	V. unitário	V. Total
1	Refletores de Led 200w resistente a água	40	Unidades	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Fio Flexível 4mm	400	Metros	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
3	Cantoneira 4x4cmX1,5m	10	Unidades	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
4	Chapa 3cmx1m	20	Unidades	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
5	Parafuso passante 200mm	20	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6	Parafuso 3/8" c/ porca e arruela	100	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	Abraçadeiras de nylon	2	Pacotes	R\$ 18,90	R\$ 37,80
8	<b>Total</b>				<b>R\$ 16.687,80</b>

CAPANEMA, 10 DE AGOSTO 2021

Eng. Soluções Elétricas e Ar Condicionado

ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
CNPJ 23.167.771/0001-73  
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
CAPANEMA - PR

020011

**GARDA E PARADZINSKI LTDA ME**  
**CNPJ Nº 23.167.771/0001-73**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73; alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social que passa a ser - 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 - Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 - Atividades paisagísticas; 9511800 - Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Handwritten mark resembling a stylized 'Y' or '7'.

Handwritten word 'man' written vertically.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703187896. NIRE: 41208256303.  
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME  
 CNPJ Nº 23.167.771/0001-73  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 GARDA E PARADZINSKI LTDA ME  
 CNPJ Nº 23.167.771/0001-73  
 NIRE Nº 41208256303

*Simone*

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Péroia D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, Consolidam o Contrato Social:

*v. Simone*

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
 PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703187896. NIRE: 41208256303.  
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/08/2017

000012  
1)

**GARDA E PARADZINSKI LTDA ME**  
**CNPJ Nº 23.167.771/0001-73**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é - 4753900 - Comércio Varejista Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - E manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; 8020001 - Serviço de sistema de segurança eletrônica; 8130300 - Atividades paisagísticas; 9511800 - Reparação e Manutenção de computadores; 9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos doméstico.**

+

**CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:**

- a) **SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).**
- b) **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

x Simone

**CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703187896. NIRE: 41208256303.  
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
17/08/2017

**GARDA E PARADZINSKI LTDA ME**  
**CNPJ Nº 23.167.771/0001-73**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703187896. NIRE: 41208256303.  
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
17/08/2017

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME  
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 14 de Agosto de 2017

CARTÓRIO  
QUINTANA

CARTÓRIO  
QUINTANA

*Simone C. Garda*  
SIMONE CRISTINA GARDA

*Darlan E. S. Paradzinski*  
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703187896. NIRE: 41208256303.  
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL

15

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** — *Denise Casari Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR      Oficial Designada  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro      PLANALTO/PR - capanema@flac.com.br - Fone: 46-3556-1134

Protocolo nº 17322 - JAFKU. arsnf. Conto nº 26 - WYEDF - WJ7RE  
Assinado em https://narpn.com.br  
Assinado por [nome] para assinatura de SIMONE CRISTINA GARDA e GERHARD  
Planalto, 15 de agosto de 2017

*Denise Casari Quintana*  
Substituída  
069-73

VALIDO SOMENTE COM SELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 14:55 SOB Nº 20175346313.  
PROTOCOLO: 175346313 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703187896. NIRE: 41208256303.  
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

073016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GARDA E PARADZINSKI LTDA**  
**CNPJ: 23.167.771/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:08 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **C245.4D4F.9FF0.7811**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de  
**Capanema - PR**  
 Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5113/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
 9ZTMH282QETM54XH3RU5**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

41645

23.167.771/0001-73

9070304071

126

**ENDEREÇO**

**R RIO DE JANEIRO, 1457 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certidão emitida no dia **Capanema, 17 de Agosto de 2021.**  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETM54XH3RU5**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

009018

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024758271-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.167.771/0001-73**

Nome: **GARDA E PARADZINSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GARDA E PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Certidão nº: 25356724/2021

Expedição: 17/08/2021, às 10:22:36

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDA E PARADZINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.167.771/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000020



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.167.771/0001-73

**Razão Social:** GARDA E PARADZINSKI LTDA ME

**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 1457 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2021 a 08/09/2021

**Certificação Número:** 2021081002244089116889

Informação obtida em 17/08/2021 10:25:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.771/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GARDA E PARADZINSKI LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>1457</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SIMONEGARDA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-1239</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 10:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Capanema - PR

000022

Capanema, 25 de agosto de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 12/08/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

00023

Capanema, 25 de agosto de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/08/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





# Município de Capanema - PR

000/024

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



# Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



# Município de Capanema - PR

referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
  - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
  - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



# Município de Capanema - PR

090028

- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a



# Município de Capanema - PR

quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



# Município de Capanema - PR

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento,





ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



# Município de Capanema - PR

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
  - multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações



# Município de Capanema - PR

estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



# Tramitação do Processo

000036

Processo: 2533/2021  
Requerente: **GUILHERME ALEXANDRE**  
Contato: **GUILHERME ALEXANDRE**  
Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 2**

Data: 25/08/2021 16:44

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **070.492.379-30**

Descrição: para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Ocorrência: 3 Data: 27/08/2021 10:26:00 Previsão: 08/10/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Senhor Secretário Municipal de Planejamento,

Preliminarmente, solicito que a Secretaria de Planejamento informe se a aquisição e instalação dos equipamentos e refletores de LED para iluminação da campeira no Parque de Exposição do Município de Capanema, na forma descrita no Termo de Referência de fls. 03/04, está adequada e terá efetivo aproveitamento no futuro projeto de adequação a ser implementado no Parque de Exposições.

Com a informação, retorne o PA para análise conclusiva.

Atenciosamente,

Romanti Barbosa  
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 55.675

Ocorrência: 2 Data: 25/08/2021 16:44:00 Previsão: 08/09/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 1 Data: 25/08/2021 16:44:09 Previsão: 06/10/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



# Tramitação do Processo

000037

Página 1 de 1

Processo: 2533/2021

Data: 25/08/2021 16:44

Situação: Encaminhado

Documento: 070.492.379-30

Requerente: GUILHERME ALEXANDRE

Contato: GUILHERME ALEXANDRE

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 2

Descrição: para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Ocorrência: 5	Data: 30/08/2021 10:03:00	Previsão: 13/09/2021
De: GUILHERME ALEXANDRE	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Sim. contemplará melhorias e ficará adequado, e também economicamente, com custo mensal de energia reduzida.		
Ocorrência: 4	Data: 30/08/2021 09:30:00	Previsão: 06/09/2021
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: GUILHERME ALEXANDRE	
Etapa: SECRETARIAS		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E RESPOSTA DO SOLICITADO PELA PROCURADORIA		
Ocorrência: 3	Data: 27/08/2021 10:26:00	Previsão: 08/10/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: não
Descrição:		
Senhora Presidente da CPL,		
Senhor Secretário Municipal de Planejamento,		
Preliminarmente, solicito que a Secretaria de Planejamento informe se a aquisição e instalação dos equipamentos e refletores de LED para iluminação da campeira no Parque de Exposição do Município de Capanema, na forma descrita no Termo de Referência de fis. 03/04, está adequada e terá efetivo aproveitamento no futuro projeto de adequação a ser implementado no Parque de Exposições.		
Com a informação, retorne o PA para análise conclusiva.		
Atenciosamente.		
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Ocorrência: 2	Data: 25/08/2021 16:44:00	Previsão: 08/09/2021
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		
Ocorrência: 1	Data: 25/08/2021 16:44:09	Previsão: 06/10/2021
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

Autenticidade : 9ZTMH4Z2S7JTJC8B59H( verificado em : 30/08/2021 10:07 )



000038

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

## PARECER JURÍDICO Nº 265/2021

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 62/2021.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED DA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias nºs. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e refletores de led da iluminação da campeira no parque de exposições do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.904/2021 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Termo de Referência as fls. 03/04;
- IV) Justificativa para dispensa de licitação às fls. 05/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/10;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 11/21;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 22;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 23;
- IX) Minuta do contrato às fls. 24/35; e,
- X) Tramitação do Protocolo nº 2.533/2021 às fls. 36/37.

É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



000030

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.





080040

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 16.687,80.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



00004

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 31 de agosto de 2021.



Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



# Município de Capanema - PR

000042

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: GARDA E PARADZINSKI LTDA**

**CNPJ: 23.167.771/0001-73**

**ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457      BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: CAPANEMA PR      CEP: 85760-000**

**TELEFONE: 46999146533      E-MAIL: simonegarda@hotmail.com**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Total: R\$ 16.687,80(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).)**



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2021**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### **Contratada:**

NOME DO CREDOR: GARDA E PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1457      BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR      CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999146533      E-MAIL: simonegarda@hotmail.com

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade		Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61524	ABRAÇADEIRA DE NYLON	2,00	RON-TEC	PCT	18,90	37,80
2	61520	CANTONEIRA 4X4CMX1,5M	10,00	AL-COA	PC	104,00	1.040,00
3	61521	CHAPA 3CM X 1M	20,00	AL-COA	PC	53,00	1.060,00
4	61519	FIO FLEXIVEL 4MM	400,00	UL-TRA-FLEX	M	5,50	2.200,00
5	61523	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ARRUELA	100,00	JO-MARCA	PC	4,50	450,00
6	61522	PARAFUSO PASSANTE 200MM	20,00	JO-MARCA	PC	15,00	300,00
7	61518	REFLETORES DE LED 200W RESISTENTE A ÁGUA	40,00	TNT	PC	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL: **R\$ 16.687,80**(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

  
Americo Bellé  
Prefeito Municipal

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:33  
**Para:** 'gerenciademaquinas@gmail.com'; GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** DISPENSA DE REFLETORES DE LED PARA CAMPEIRA  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

Boa Tarde

A dispensa para aquisição **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**Está pronta, poderá ser utilizada a partir de 01/09/2021**

**Att. Roselia**



980046

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			ABRACADEIRA ESCAPE D6N CCK, REF:9Y 8315	SILENMAK	1,00	21,56
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			ABRACADEIRA INOX, REF:1W 2431	SILENMAK	1,00	151,17
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		3	ANEL ANTI CÂMARA D4/D6 5048, REF:7S 3206	AGEL	1,00	10,90
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		4	ANEL, REF:2275904	AGEL	1,00	27,44
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		5	ANEL, REF:2720388	AGEL	1,00	133,67
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		6	ANTICHAMA 416-E ORIGINAL, REF:2479730	FORTRAC-TOR	1,00	567,50
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		7	BATERIA 100 AMP, REF:3T 5760	MAGNETTI MARELI	2,00	862,39
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		8	BOIA TANQUE COMB. 120K, 3327657	ORIGINAL	1,00	1.249,48
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		9	BOMBA DE ALTA 120K BASE DE TROCA, REF:3190607	FORTRAC-TOR	1,00	13.249,60
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		10	BOMBA DIESEL 120K, REF:1908977	CTP	1,00	4.758,88
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		11	CABECOTE FILTRO, REF:2225893	CTP	1,00	1.846,32
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		12	CAPA, REF: 4W 1203	NTN	2,00	38,95
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		13	CHAVE GERAL, REF:7N 0718	PV	1,00	206,96
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		14	COMPRESSOR AR 120K, REF: 1494915	FORTRAC-TOR	1,00	7.820,40
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		15	CORREIA 120K USA 3PCS, REF:9L 1529	GATES	1,00	93,14
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		16	COXIM, REF:1749529	ELASTIC	2,00	753,62
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		17	COXIM, REF:1927357	ELASTIC	2,00	372,22
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		18	DRENO, REF:2064669	CG	1,00	3.351,60
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		19	FILTRO COMBUSTIVEL 140K, REF:1R 0762	DONALD-SON	1,00	220,61
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		20	HELICE VENTILADOR 120K 8 PAS, REF: 2418534	RADIAL	1,00	2.107,69
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		21	INJETOR 120K, REF:10R7225	CTP	6,00	5.390,00
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		22	JUNTA 938GIL, REF:1355919	WAS	2,00	221,48
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		23	JUNTA CX. TUCHOS, REF:7W 9699	WAS	3,00	39,966
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		24	JUNTA LIQUIDA, REF:1U 8846	WAS	2,00	201,75
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		25	JUNTA, REF:3044924	WAS	1,00	735,75
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		26	JUNTA, REF:7C 7431	WAS	1,00	9,95
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		27	MANGUEIRA, REF: 3418667	GATES	1,00	1.068,20
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		28	MANGUEIRA, REF: 3418842	GATES	1,00	577,22
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		29	MANGUEIRA, REF:3418837	GATES	1,00	470,40
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		30	MANGUEIRA, REF:3418841	GATES	1,00	382,55
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		31	MODULO, REF:4787932	ORIGINAL	1,00	16.189,60
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		32	MOTOR PARTIDA, REF:2071517	FERREX	1,00	3.428,01
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		33	PURIFICADOR COMPLETO, REF:2643762	DONALD-SON	1,00	10.976,00

WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		34	RESERVATORIO DE AGUA 120K, REF:3930566	PV	1,00	3.778,88
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		35	RETENTOR DIANT. VIRAB. 3114, REF:1192921	NOK	1,00	174,00
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	1	36	RETENTOR TRAZEIRO 3114 DUPLIO, REF:1154120	NOK	1,00	189,00
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		37	RETENTOR, REF:4C 9612	NOK	1,00	11,90
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		38	RETENTOR, REF:6V 9748	NOK	1,00	7,90
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		39	ROLAMENTO. 4W 1204	NTN	2,00	143,53
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		40	SENSOR POSICAO PEDAL, REF:2661467	CG	1,00	1.091,36
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		41	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR 120K 3, REF: 1978394	CG	1,00	757,20
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		42	SERVIÇO DE MONTAGEM (MÃO DE OBRA)	WESTRAC-TOR	87,00	169.9885
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		43	SILENCIOSO 140K JPA, REF:3356122	SILENTEC	1,00	1.207,25
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		44	TAMPA COMBUSTIVEL 320D/120H, REF:7X 7700	PV	1,00	214,61
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		45	TAMPA ESTAMPADA, REF: 7C 8370	PV	1,00	284,59
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		46	TAMPA, REF:2033769	PV	1,00	2.404,92
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		47	TENSOR 120K, REF:2201209	PV	1,00	388,08
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		48	TIRA, REF:2061345	CG	10,00	19,90
WESTRATOR PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP		49	TURBINA DO MOTOR 120K IAP, REF:2507696	GUINASSI	1,00	9.212,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 71/2021, é de R\$ 142.012,07 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Doze Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta e um dias de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade		Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61524	ABRACADEIRA DE NYLON	2,00	RONTEC	PCT	18,90	37,80
2	61520	CANTONEIRA 4X4CMX1,5M	10,00	ALCOA	PC	104,00	1.040,00
3	61521	CHAPA 3CM X 1M	20,00	ALCOA	PC	53,00	1.060,00
4	61519	FIO FLEXIVEL 4MM	400,00	ULTRAFLEX	M	5,50	2.200,00
5	61523	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ARRUELA	100,00	JOMARCA	PC	4,50	450,00
6	61522	PARAFUSO PAS-SANTE 200MM	20,00	JOMARCA	PC	15,00	300,00
7	61518	REFLETORES DE LED 200W RESISTENTE A ÁGUA	40,00	TNT	PC	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.687,80(Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e



000047

Sete Reais e Oitenta Centavos).

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2021**

Processo dispensa Nº 062/2021

Data da Assinatura: 31/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.687,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.960, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera, a pedido, a servidora Valida Volken pela concessão da Aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora Valida Volken, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 2010-1, nomeada por meio do Decreto nº 4.192/2008, em razão da Aposentadoria por tempo de contribuição concedida a servidora junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 – Administração, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando a exoneração da servidora Valida Volken.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de setembro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.958, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Converte Licença Especial de Servidora Pública Efetiva em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril

de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.960/2021, que declarou a vacância de do cargo de Auxiliar Administrativo em decorrência da aposentadoria da Servidora Valida Volken.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Valida Volken, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matrícula 2010-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – A verba indenizatória prevista no artigo 1º desta Portaria será pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 01º dia do mês de setembro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/08/21	561.444,23
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/08/21	417,86
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – 283141-4	30/08/21	16.728,49
FNAS – BL.GBF – 27.441-0	27/08/21	1.372,60
FNDE – FUNDEB – 30665-7	30/08/21	61.530,68
	31/08/21	28.729,20
Capanema Criança Feliz – CC 31348-3	27/08/21	7.092,00

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**EDITAL Nº 01/2020**

**CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, para tomar apresentação de documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Classificação	Nome do Candidato
1º	LEILA CRISTINA OPPERMANN
2º	MÁRCIA MACHADO
3º	NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convocação, implicará na perda automática do direito à nomeação. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato



000048

**TCEPR**  
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	62
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541980339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.687,80
Data Publicação Termo ratificação	01/09/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



# Município de Capanema - PR 080040

CONTRATO Nº 408/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.167.771/0001-73, R RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI inscrito(a) no CPF nº 057.778.269-03, Portador(a) do RG nº 84904740, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 62/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61524	ABRAÇADEIRA DE NYLON	RONTEC	PCT	2,00	18,90	37,80
2	61520	CANTONEIRA 4X4CMX1,5M	ALCOA	PC	10,00	104,00	1.040,00
3	61521	CHAPA 3CM X 1M	ALCOA	PC	20,00	53,00	1.060,00
4	61519	FIO FLEXIVEL 4MM	ULTRA-FLEX	M	400,00	5,50	2.200,00
5	61523	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ARRUELA	JOMARCA	PC	100,00	4,50	450,00
6	61522	PARAFUSO PASSANTE 200MM	JOMARCA	PC	20,00	15,00	300,00
7	61518	REFLETORES DE LED 200W RESISTENTE A ÁGUA	TNT	PC	40,00	290,00	11.600,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

000050



# Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 16.687,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.



# Município de Capanema - PR

090051

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Lucian Carlos Pillatti**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção do contrato:

000052



# Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

**11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

**11.4.** A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

**11.5.** A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**12.1.** O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a



# Município de Capanema - PR

090053

fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**12.2.** O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

**12.3.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.4.** Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

**12.5.** O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

**12.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

**12.7.** Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

**12.7.1.** O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# Município de Capanema - PR

03005

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Sif



000057



# Município de Capanema - PR

**18.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.


**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 31 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI**  
Representante Legal  
**GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME**  
Fornecedor

## Sicredi Fronteiras recebe visita de Manfred Dasenbrock, Presidente da Central Sicredi PR/SP/RJ

A Sede Administrativa da Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, localizada em Capanema/PR, recebeu segunda-feira, 30 de agosto, a visita do Sr. Manfred Dasenbrock. Atualmente, Dasenbrock é Presidente da Central PR/SP/RJ, faz parte do Conselho da SicrediPar e também é membro do conselho de administração do WOCCU (Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito). A visita fez parte de uma agenda que Sr. Manfred está realizando, percorrendo cooperativas da região.

Na ocasião, Sr. Manfred foi recebido pelo Presidente da Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, José César Wünsch; Diretor Executivo, Fábio Junior Camera; Diretor de negócios, José Carlos Steffen; Diretor de operações, Rodrigo Lazzarini e Gerente Regional de Desenvolvimento, Jocely Claas.

Durante a manhã, Sr. Manfred esteve em reunião com o Presidente José César Wünsch, momento no qual revisitaram o planejamento da Cooperativa e do Sistema Sicredi até 2030 e também conversaram sobre como a Sicredi Fronteiras se posicionou ainda mais como parceiro do associado das comunidades no momento da pandemia, criando o comitê de inovação, comitê de crise, comunicação que aproxima, participando da campanha Eu coopero com a economia local, desenvolvendo ações sociais no Dia C e Inverno Cooperativo, além de ficar ao lado dos professores, auxiliando no "novo normal" continuando com as assessorias pedagógicas do PUFV de maneira remota.

De acordo com José César Wünsch, Presidente da Sicredi Fronteiras, receber a visita do Sr. Manfred Dasenbrock na Sede foi um momento gratificante, de total satisfação para

o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, equipe e para os mais de 76 mil associados.

"Sr. Manfred esteve conosco pela última vez em março de 2019 e felizmente esse movimento de flexibilização dos decretos em relação a pandemia da COVID-19 nos permitiu essa visita. Durante a conversa, recebemos o reconhecimento à equipe e à Cooperativa, por, mesmo em um momento de adversidades, inaugurarmos 3 novas agências e reinauguramos 2, a exemplo da agência de Ampère, no último dia 20 de agosto. Falamos também sobre o nosso propósito, que é construir juntos uma sociedade mais próspera, e essa prosperidade tem a ver com o financeiro, mas também com o educacional, o cultural, o ambiental e o social", comenta Wünsch.

Dasenbrock diz que essa visita serviu como uma reconexão com a Cooperativa Sicredi Fronteiras, visto que o mesmo ainda não teria realizado um encontro presencialmente após a posse do novo Diretor Executivo da Cooperativa, Fábio Junior Camera.

Sr. Manfred ainda fez questão de ressaltar o diferencial do Cooperativismo, principalmente do Sicredi, que tem como missão a valorização do relacionamento. "Primeiro o relacionamento, depois as soluções financeiras. Isso ficou ainda mais evidente durante o período da pandemia, onde nós desenvolvemos maneiras de atender as pessoas e saber suas necessidades, mesmo que à distância. Por isso que existem as cooperativas: para atender as necessidades de seus sócios. Elas geram riquezas que alimentam todo o processo produtivo de uma região e, conseqüentemente, transformam a vida de milhares de pessoas".



Município de **080057**  
**Capanema - PR**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecendo a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO E PARAFUSOS AUTOBROCANTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PECAS DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: I - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	61098	MAU DE OBRA PARA TROCAR AS TELHAS	1,00	UN	1.950,00	1.950,00
2	61097	PARAFUSO AUTOBROCANTE	220,00	UN	1,75	385,00
3	61096	TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO 050 DE 3.00METROS DE COMPRIMENTO	20,00	UN	347,00	6.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.281,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais)

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

Américo Belló  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

Processo dispensa Nº 063/2021

Data de Assinatura: 31/08/2021.

Contratante: Município de

Capanema-PR.

Contratada: METALURGICA

PERETTI & PERETTI LTDA - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE TELHAS DE

ALUZINCO ONDULADO E PARAFUSOS

AUTOBROCANTE E CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PECAS

DE TELHAS DE ALUZINCO ONDULADO NA

ESCOLA MUNICIPAL JANETE

KATZWINKEL, ATRAVES DA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.281,00 (Nove Mil, Duzentos e

Oitenta e Um Reais).

Américo Belló

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321



Município de  
**Capanema - PR**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconhecendo a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMBÉRIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: I - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total	
1	61524	ARRACADEIRA DE NYLON	3,00	RONTEC	PCT	18,90	57,80
2	61530	CANTONEIRA 4X46X61,5M	10,00	ALCOA	PC	104,00	1.040,00
3	61521	CHAPA 3CM X 1M	30,00	ALCOA	PC	53,00	1.060,00
4	61510	PILO FLEXIVEL 4MM	400,00	ULTRAPLEX	M	5,50	2.200,00
5	61523	PARAFUSO 3/8" C/ PORCA E ABRURIA	100,00	JOMARCA	PC	4,50	450,00
6	61522	PARAFUSO PASSANTE 200MM	20,00	JOMARCA	PC	15,00	300,00
7	61518	REFLETORES DE LED 300W RESISTENTE A ÁGUA	40,00	TNT	PC	290,00	11.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.667,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

Américo Belló  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2021

Processo dispensa Nº 062/2021

Data de Assinatura: 31/08/2021

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: GARDIA E PARADZINSKI

LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA

CAMBÉRIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.667,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e

Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Américo Belló

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321



B00058

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
**Adelar Kerber**  
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:


Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ANO/MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020	Nº CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018	Nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020	Nº AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2020	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 62/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA CAMPEIRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021

  
Roseliá Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

00059

**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23  
**Para:** 'gerenciademaquinas@gmail.com'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO DE 2021  
**Anexos:** ADELAR- CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

000000

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:23  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:23:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications